

REQUERIMENTO N° , DE 2017 – PLENÁRIO
(a MP 744/2016)

SF/17110.96312-56

Requeiro, nos termos do art. 312, parágrafo único, II, do Regimento Interno do Senado Federal, o destaque de bancada para votação para APROVAÇÃO, da Emenda nº 027;

Dê-se ao art. 19 da Lei nº11.652, de 7 de abril de 2008, constante do Art. 1º da Medida Provisória 744, de 2016 a seguinte redação:

“Art. 19. A Diretoria-Executiva será composta por um Diretor-Presidente, um Diretor-Geral e quatro diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração.

§1º. 1º Os membros da Diretoria Executiva são responsáveis pelos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Estatuto da EBC e com as diretrizes institucionais emanadas pelo Conselho de Administração.

§ 2º O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos.

§ 3º Os membros da Diretoria Executiva serão destituídos nas hipóteses legais ou se receberem 2 (dois) votos de desconfiança do Conselho Curador, no período de 12 (doze) meses, emitidos com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre ambos.

§ 4º As atribuições dos membros da Diretoria-Executiva serão definidas pelo Estatuto". (NR)

Sala das sessões, 07 de fevereiro de 2017

Senador HUMBERTO COSTA
Líder do PT no Senado



SF/17110.96312-56